



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

2º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 006/2014 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, n.º 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.509.687-49, e a empresa **BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.464.921/0001-54, sediada na Rua Carlos de Laet, n.º 49, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. **LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO**, portador da cédula de identidade n.º 11.051.226-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 073.132.967-89, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.052.558/2013-12, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores**, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em **10 de maio de 2015**, e da prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, terminando em **22 de fevereiro de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

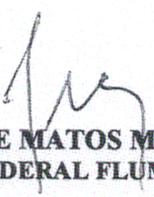
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

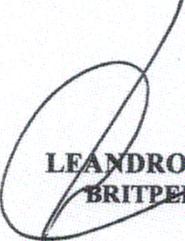
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de Janeiro de 2015


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO
 BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA

Leandro de Brito Perdigão
 Sócio Administrador
 CPF: 073.132.967-89

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Assinatura: Ammanda E. de Silva

Nome: DANI A. RACER

Nome: Ammanda Christian de Silva

CPF: 380 914 397-53

CPF: 057.976.607-14

07.464.921 / 0001-54

BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Carlos de Laet, 49
 TIJUCA - CEP 20511-210
 RIO DE JANEIRO - RJ